



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3756, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

86

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 01 R\$ 50.000,00

28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP

90

3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – fonte 01 R\$ 250.000,00

02.07.00 - Secretaria Direitos Pessoas c/Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 - Assistência e Promoção Social

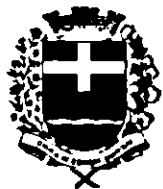
08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria Direitos Pessoas c/Deficiência e Desenv. Social

305

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – fonte 01 R\$ 300.000,00

306

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – fonte 01 R\$ 50.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.11.00 – Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento Ec. e Turismo

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051 – Iluminação pública

412

3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – fonte 01

R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 1.050.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até o setembro/2021.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito do Município